



MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES
Telefone: (27) 3720 - 4900
<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROTOCOLO DO PROCESSO
004777/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=ffebe323-d807-411ba56b-7b4a131c4e74>

Chave de acesso: [ffebe323-d807-411b-a56b-7b4a131c4e74](#)

AUTUADO EM	Terça-feira, 21 de Outubro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	Cristiani Januth Perin
INTERESSADO (S)	
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

RESUMO

SEMED/2025/OUTUBRO/PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME ESPÍRITO SANTO.

DATA:21/10/2025

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.**-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/10/2025 09:47:20





Secretaria Municipal de Educação

OF/SEMED/GS/Nº0937/2025

Itarana/ES, 21 de outubro de 2025.

A: Comissão de planejamento das contratações.

Assunto: Pagamento de inscrição para participação do XXI fórum extraordinário da UNDIME ESPÍRITO SANTO.

A participação no XXI Fórum Extraordinário da UNDIME Espírito Santo se justifica pela sua relevância estratégica para o fortalecimento da gestão educacional nos municípios capixabas.

Considerando que participação no XXI Fórum Extraordinário da UNDIME Espírito Santo se justifica pela sua relevância estratégica para o fortalecimento da gestão educacional nos municípios capixabas; Considerando a presença no Fórum representa uma oportunidade ímpar de aprendizado, fortalecimento institucional e engajamento com as pautas prioritárias da educação pública;

Informo que o valor total a ser pago será R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Ficha: 325. Fonte: 15000025 (MDE).

Atenciosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.**-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
21/10/2025 10:03:10

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº005/2025





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

A data prevista para conclusão dessa contratação será o dia 03 de novembro de 2025.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

1.3.1 PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME ESPÍRITO SANTO.

1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta, considerando que o evento ocorrerá nos dias 12 e 13 de novembro de 2025.

1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

A participação no XXI Fórum Extraordinário da UNDIME Espírito Santo se justifica pela sua relevância estratégica para o fortalecimento da gestão educacional nos municípios capixabas.

O evento se configura como um espaço privilegiado de formação, atualização e articulação entre os dirigentes municipais de educação, promovendo debates qualificados sobre políticas públicas, práticas pedagógicas e gestão educacional.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A troca de experiências contribui diretamente para o aprimoramento das ações desenvolvidas nas redes municipais de ensino, além de fomentar a construção de soluções inovadoras diante dos desafios enfrentados pela educação pública no estado. A programação contempla temas alinhados às diretrizes nacionais de educação e às demandas locais, oferecendo subsídios técnicos e políticos fundamentais para a tomada de decisões mais eficazes e democráticas.





Dessa forma, a presença no Fórum representa uma oportunidade ímpar de aprendizado, fortalecimento institucional e engajamento com as pautas prioritárias da educação pública, sendo essencial para a qualificação da atuação dos gestores municipais e, consequentemente, para a melhoria da qualidade do ensino no município.

OBJETO DA AQUISIÇÃO:

2.1. Pagamento da inscrição de dois participante do município, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

3. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretaria Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora CRISTIANI JANUTH PERIN, Diretor de Departamento, Matrícula: 007355.

4. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora, Cristiani Januth Perin cargo de Diretor de departamento, matricula 007355, sendo a sua substituta, Roberta Müller Ferreira cargo de Agente Administrativo, matricula 003366 nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Educação.

5. DA ELABORAÇÃO

5.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007355

II - Elaboração de quantitativo: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007355

III - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***_**
MUNICÍPIO DE ITARANA
21/10/2025 09:49:51

CRISTIANI JANUTH PERIN
Diretor de Departamento
Matrícula n.º 007355

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***_**
MUNICÍPIO DE ITARANA
21/10/2025 10:02:39

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025





TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº	Termo SEMED nº 000074/ 2025
Órgão de origem: Secretaria Municipal de Educação	

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestor do Contrato: ALINE CHIABAI COSTA FRANCO ,

2.2 Fiscal (**administrativo**) do Contrato titular: Cristiani Januth Perin, matrícula nº 007355, Diretor de departamento, lotado Secretaria Municipal de Educação,

2.3 Fiscal (**administrativo**) do Contrato substituto: Roberta Müller Ferreira, matricula 003366, Agente Administrativo, lotado Secretaria Municipal de Educação.

3. Objeto da fiscalização: A execução de pagamento de inscrição para participação do XXI fórum extraordinário da UNDIME ESPÍRITO SANTO.

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em



especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Terça-feira, 21 de Outubro de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA
FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/10/2025 10:36:29
ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação

Cientes:

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/10/2025 10:08:56

Fiscal (**administrativo**) do Contrato titular

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/10/2025 10:34:45

Fiscal (**administrativo**) do Contrato substituto



Re: INSCRIÇÕES ABERTAS – XXI FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME-ES

 De Educação Guaçuí <educacao@edu.guacui.es.gov.br>
 Para UNDIME – ES <undime.es@gmail.com>
 Cópia Barra de São Francisco VALDETE LEONIDIO PEREIRA <valleonidio@gmail.com>, Educacao@mantenopolis.es.gov.br <Educacao@mantenopolis.es.gov.br>, GUAÇUI II <educacao@guacui.es.gov.br>, Jerônimo Monteiro – TÉCNICA Maria da Penha <penhaprof64@hotmail.com>, Maica B. Kolhs–Santa Leopoldina <maicabkolhs@hotmail.com>, planejamento.seme@edu.cariacica.es.gov.br <planejamento.seme@edu.cariacica.es.gov.br>, Presidente Kennedy – <gabinete@presidentekennedy.es.gov.br>, SANTA LEOPOLDINA – TÉCNICA Luciana Aparecida Victor <luvynctor@hotmail.com>, SEC 2 VIANA <subafo@viana.es.gov.br>, SEC Afonso Cláudio <semed@afonsoclaudio.es.gov.br>, [107 mais...](#)
 Data 06/10/2025 08:33

Recebido.

Em sex., 3 de out. de 2025 às 14:16, UNDIME – ES <undime.es@gmail.com> escreveu:

 PROGRAMAÇÃO FÓRUM.pdf

Dirigente Municipal de Educação, atenção!

Estamos a todo vapor com os preparativos para o **XXI Fórum Estadual Extraordinário da Undime Espírito Santo**, que acontecerá nos dias **12 e 13 de novembro**!

Esta edição traz uma **proposta inovadora para a educação**, e queremos contar com a sua participação e da sua equipe nesse momento tão importante para a rede municipal de ensino.

As inscrições já estão abertas!

Acesse agora: undime-es.sisp.com.br

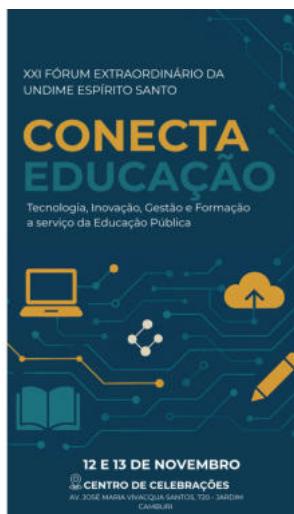
Os documentos necessários para dar andamento ao processo de pagamento das inscrições estão sendo enviados por e-mail. Não deixe para a última hora!

O evento será **aberto também para o público externo**, então aproveite para **compartilhar e divulgar** em sua rede.

Confira a programação completa, inscreva-se e garanta sua presença nesse grande encontro pela educação pública de qualidade.

Contamos com você! ❤

UNDIME-ES



 ATA REGISTRADA - GESTÃO 2025-2027.pdf

XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA
UNDIME ESPÍRITO SANTO

CONECTA EDUCAÇÃO

Tecnologia, Inovação, Gestão e Formação
a serviço da Educação Pública



12 E 13 DE NOVEMBRO

 CENTRO DE CELEBRAÇÕES

AV. JOSÉ MARIA VIVACQUA SANTOS, 720 - JARDIM
CAMBURI

XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME
ESPÍRITO SANTO

CONECTA EDUCAÇÃO

PROGRAMAÇÃO - DIA 12/11

- 08:00** Credenciamento e Café de Boas-vindas
- 09:00** Abertura Oficial
- 10:00** “O Futuro da Educação Pública e as Transformações Digitais”
- 11:00** “Inteligência Artificial na Educação: Aplicações práticas na sala de aula e na gestão escolar”
- 12:00** Almoço
- 13:00** Visita aos estandes
- Mesa redonda
- 13:30** Tema: Computação na BNCC: Como integrar o pensamento computacional no currículo das redes públicas
- 15:10** Mesa redonda
- Tema: Ecossistema Capixaba de Inovação
- 17:30** Encerramento do 1º dia

**XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME
ESPÍRITO SANTO**

CONECTA EDUCAÇÃO

PROGRAMAÇÃO - DIA 13/11

08:00 Acolhimento – Visita aos estandes

08:40 "Robótica como Ferramenta de inovação em sala de aula"

09:40 Sorteios e dinâmicas nos estandes

10:00 Coffee Break

10:30 "Transformando dados em decisões inteligentes"

12:00 Almoço

13:00 Visita aos estandes

13:30 Painel - "Gestão Escolar Inovadora: Liderança, clima organizacional e cultura colaborativa"

14:45 "Inovação na Educação: Estamos prontos para a próxima Geração?"

16:00 Encerramento

**XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME
ESPÍRITO SANTO**

CONECTA EDUCAÇÃO

INVESTIMENTO

Inscrição

R\$ 440,00 por pessoa

10 INSCRIÇÕES OU MAIS, DO MESMO MUNICÍPIO.

Na compra de 10 inscrições ou mais, do mesmo município, terá 5% no valor final.

INSCRIÇÃO PARTICULAR - R\$ 460,00

FORMA DE PAGAMENTO

Depósito Bancário:

Banco Banestes nº 21 – Agência 076 – Conta Corrente: 9.391.137 - Favorecido: UNDIME- União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo - CNPJ:36.044.196/0001-63

Boleto Bancário

Solicitar à UNDIME através do e-mail:
undime.es@gmail.com ou Tel.
27-33760675

PIX

Chave: undime.es@gmail.com
Favorecido “UNDIME ES”
Banco BANESTES



UNDIME-ES

Comprovante de Inscrição

DADOS DO PARTICIPANTE:

Nome: EDICEIA GARCIA MENDES

CPF: 101.830.587-47

E-mail: CEIAGMG@HOTMAIL.COM

Protocolo: 12DA42467990BA3

Situação da Inscrição: AGUARDANDO VALIDAÇÃO

Data da Inscrição: 20/10/2025 às 09:50:09

DADOS DO CURSO/EVENTO:

Nome: XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO - CONECTA EDUCAÇÃO

Turma: TURMA UNICA

Turno: INTEGRAL

Datas das aulas/encontros: 12/11/2025 à 13/11/2025

Horário: 08:00 à 17:00

Instituição Provedora: UNDIME

Carga Horária: 16h

Palestrante(s): VANDERSON VALADARES DE CAMPOS

Caso este evento ocorra no formato on-line, você receberá um e-mail com o link e demais instruções de acesso.



UNDIME-ES

Comprovante de Inscrição

DADOS DO PARTICIPANTE:

Nome: ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

CPF: 088.068.047-40

E-mail: ALINECHIABAIFRANCO@GMAIL.COM

Protocolo: 47449ECE890E73A

Situação da Inscrição: AGUARDANDO VALIDAÇÃO

Data da Inscrição: 20/10/2025 às 08:21:20

DADOS DO CURSO/EVENTO:

Nome: XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO - CONECTA EDUCAÇÃO

Turma: TURMA UNICA

Turno: INTEGRAL

Datas das aulas/encontros: 12/11/2025 à 13/11/2025

Horário: 08:00 à 17:00

Instituição Provedora: UNDIME

Carga Horária: 16h

Palestrante(s): VANDERSON VALADARES DE CAMPOS

Caso este evento ocorra no formato on-line, você receberá um e-mail com o link e demais instruções de acesso.



**Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 5583 / 2025

CERTIFICO: para os devidos fins que:

36044196000163

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **36.044.196/0001-63**

Nº - - - CEP:

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996)
CERTIFICAMOS que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: f0592172

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 21/10/2025

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 21/10/2025 - 09:29h

CNPJ: 36044196000163

RAZÃO SOCIAL/NOME: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 20/12/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **21/10/2025 às 09:18** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

0ffca4dd-1365-4a26-b099-9c50cba75a3f

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001546914

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.044.196/0001-63

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/10/2025**, válida até **19/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/10/2025.

Autenticação eletrônica: **001A.BF3D.48D0.859B**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO
CNPJ: 36.044.196/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:25 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **37EF.9AA0.9BB7.4F0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.044.196/0001-63

Certidão nº: 62891465/2025

Expedição: 21/10/2025, às 09:30:38

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.044.196/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.044.196/0001-63

Razão Social: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO

Endereço: AV MAL MASC DE MORAES 1927 / BENTO FERREIRA / VITORIA / ES / 29052-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100416130330788171

Informação obtida em 21/10/2025 10:00:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO

CNPJ: 36.044.196/0001-63

Data de Expedição: 21/10/2025 09:32:47

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025244361 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Inexigibilidade – Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021		
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021		
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021		
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021		
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021		
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021		
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021		
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021		
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021		
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021		
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021		
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021		
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021		
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021		
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	X	X
Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	X
Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021	X	X



Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.		
Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.		
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Encaminha-se o presente processo para pagamento da taxa de inscrição referente à participação no XXI Fórum Extraordinário da UNDIME Espírito Santo, em favor da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, em razão da relevância estratégica do evento para o fortalecimento da gestão educacional nos municípios capixabas. Ressalta-se que a participação no Fórum constitui oportunidade ímpar de aprendizado, intercâmbio de experiências, fortalecimento institucional e engajamento com as pautas prioritárias da educação pública.

Não foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR); contudo, para o presente caso, sua elaboração pode ser dispensada, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação direta em que a norma faculta a confecção desses instrumentos.

À senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

- Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se



o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.

- 2. Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.
- 3. Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.
- 4. Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá prosseguir garantindo transparência, eficiência e conformidade com as diretrizes legais do planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
21/10/2025 13:24:46

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
21/10/2025 13:44:38

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA: Processo nº 004777/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação .

ASSUNTO: Pagamento de inscrição para participação do XXI Fórum Extraordinário da UNDIME Espírito Santo.

Processo Administrativo Nº 004777/2025, autuado em Terça-feira, 21 de Outubro de 2025, interessado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente solicitação de contratação por Inexigibilidade de licitação, de inscrições para participação do XXI fórum extraordinário da UNDIME ESPÍRITO SANTO, previsto para ser realizado nos dias 12 E 13 de novembro/2025; A participação se justifica pela sua relevância estratégica para o fortalecimento da gestão educacional nos municípios capixabas. O evento se configura como um espaço privilegiado de formação, atualização e articulação entre os dirigentes municipais de educação, promovendo debates qualificados sobre políticas públicas, práticas pedagógicas e gestão educacional; Retorno o presente processo para Vossa Senhoria providenciar justificativa técnica, explicando a relevância do evento para a capacitação dos servidores, a impossibilidade de competição, pois a inscrição é ofertada exclusivamente pela instituição promotora, o vínculo do tema com as atribuições dos participantes, o valor da inscrição e a vantagem para o interesse público, Pesquisa de Preços (simplificada), mesmo em inexigibilidade, deve haver comprovação de razoabilidade do preço. Isso pode ser feito com: comprovação do valor publicado no site oficial do evento, proposta ou e-mail da entidade promotora, print de tela com o valor da inscrição.

Após, ao setor de contabilidade, para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária e confirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no OF/SEMED/GS/Nº0937/2025, página nº 02;

Na sequência, o processo deve ser submetido à Procuradoria, para análise da legalidade do procedimento;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com





MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

base no mesmo, decidir sobre a contratação;

Tramite-se com urgência considerando que o evento ocorrerá nos dias 12 e 13 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 23 de outubro de 2025

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
23/10/2025 08:13:22

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Setor de Contabilidade

DESPACHO

Considerando a relevância da UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) para o fortalecimento das políticas públicas no âmbito municipal, destacamos sua importância para a Secretaria Municipal de Educação de Itarana.

A UNDIME desempenha um papel fundamental ao oferecer apoio técnico e formativo por meio de orientações, seminários, cursos e materiais que auxiliam os gestores na implementação eficaz das políticas educacionais. Contribui também para o aperfeiçoamento da gestão municipal, promovendo práticas eficientes, planejamento estratégico, acompanhamento de indicadores e melhoria dos processos internos. Além disso, exerce forte representatividade nacional ao atuar como porta-voz dos municípios junto ao MEC, FNDE e outras instâncias, garantindo que as necessidades locais sejam consideradas na formulação das políticas públicas.

A entidade favorece a articulação e a troca de experiências entre gestores, estimulando a disseminação de boas práticas e soluções inovadoras. Sua atuação impulsiona ainda o uso de tecnologias educacionais, apoiando a modernização das escolas e a formação continuada dos profissionais da educação, fortalecendo assim uma educação mais tecnológica, moderna e alinhada às demandas atuais dos estudantes.

Informamos que a data de realização do evento XXI Fórum Extraordinário da UNDIME Espírito Santo foi prorrogada, conforme documentação anexa, e ocorrerá nos dias 15 e 16 de dezembro.





Considerando a participação de 02 (dois) funcionários desta Secretaria Municipal de Educação (SMED), o valor da inscrição individual é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Dessa forma, o valor total a ser empenhado para as inscrições passa a ser de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-

**

MUNICIPIO DE ITARANA

25/11/2025 15:55:08

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.



XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA
UNDIME ESPÍRITO SANTO

CONECTA EDUCAÇÃO

Gestão para a inovação: Liderança, clima
organizacional e cultura colaborativa



15 E 16 DE DEZEMBRO

CERIMONIAL OASIS

R. DR. EURICO DE AGUIAR, 855 - SANTA LUCIA,
VITÓRIA - ES

XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME
ESPÍRITO SANTO

CONECTA EDUCAÇÃO

PROGRAMAÇÃO - DIA 15/12

- 10:00** Credenciamento e Café de Boas-vindas
- 10:40** Abertura Oficial
- 11:30** Palestra: O Futuro da Educação Pública e as Transformações Digitais
- 12:30** Almoço
- 13:30** Visita aos estandes e sorteios
- 14:00** Palestra: Inteligência Artificial na Educação: Aplicações práticas na sala de aula e na gestão escolar
- 15:00** Mesa redonda: Computação na BNCC: Como integrar o pensamento computacional no currículo das redes públicas.
- 16:30** Mesa redonda: Ecossistema Capixaba de Inovação
- 18:00** Encerramento do 1º dia

XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME
ESPÍRITO SANTO

CONECTA EDUCAÇÃO

PROGRAMAÇÃO - DIA 16/12

- 09:00** Acolhimento – Visita aos estandes
- 09:30** Palestra: Robótica como Ferramenta de inovação em sala de aula
- 10:30** Coffee Break e dinâmicas com estandes
- 11:15** Palestra: Transformando dados em decisões inteligentes
- 12:30** Almoço
- 13:30** Visita aos estandes
- 14:00** Palestra: Inovação na Educação: Estamos prontos para a próxima Geração?
- 15:00** Painel : Gestão Escolar Inovadora: Liderança, clima organizacional e cultura colaborativa
- 17:00** Encerramento

**XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME
ESPÍRITO SANTO**

CONECTA EDUCAÇÃO

INVESTIMENTO

Inscrição

R\$ 440,00 por pessoa

10 INSCRIÇÕES OU MAIS, DO MESMO MUNICÍPIO.

Na compra de 10 inscrições ou mais, do mesmo município, terá 5% no valor final.

INSCRIÇÃO PARTICULAR - R\$ 460,00

FORMA DE PAGAMENTO

Depósito Bancário:

Banco Banestes nº 21 – Agência 076 – Conta Corrente: 9.391.137 - Favorecido: UNDIME- União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo - CNPJ:36.044.196/0001-63

Boleto Bancário

Solicitar à UNDIME através do e-mail:
undime.es@gmail.com ou Tel.
27-33760675

PIX

Chave: undime.es@gmail.com
Favorecido “UNDIME ES”
Banco BANESTES



Aline Chiabai Costa Franco

Secretaria Municipal de Educação de Itarana-ES

Portaria N° 005/2025

Telefone: (27) 3720 - 4672

----- Forwarded message -----

De: UNDIME - ES <undime.es@gmail.com>

Date: sex., 24 de out. de 2025 às 14:37

Subject: XXI Fórum Extraordinário – Conecta Educação

To: DME – Barra de São Francisco – Adelza de Almeida Lima <adelzalima2@gmail.com>, DME – Jaguaré Maria Aparecida Costalonga <cidadcostalongafabris@hotmail.com>, DME – Presidente Kennedy – Fatima Agrizzi <fatimaagrizzi2009@hotmail.com>, DME Alegre – Vanderson Valadares <vandersonvaladaresdecampos@gmail.com>, DME Alfredo Chaves – Sônia Francisco Klein <soniaklen@edu.alfredochaves.es.gov.br>, DME Alfredo Chaves – Sônia Francisco Klein <soniaklein@edu.alfredochaves.es.gov.br>, DME Alto Rio Novo – Verônica Henrique <veronicahenrique3@gmail.com>, DME Anchieta – shuana Simas <shuana.simas@edu.anchieta.es.gov.br>, DME Apiacá – Fernanda Ramos <framospereira86@gmail.com>, DME Aracruz – JENILZA SPINASSÉ MORELLATO <jmorellato@aracruz.es.gov.br>, DME Aracruz – JENILZA SPINASSÉ MORELLATO <jesmorellato@gmail.com>, DME Atílio Viivacqua- Paulo Caldeira <secretario.edu@pmav.es.gov.br>, DME Baixo Guandu – Wanderleia <wanderleiara@hotmail.com>, DME Boa Esperança – Eudes Alexandre Monteverde <euedesmonteverde@gmail.com>, DME Bom Jesus do Norte – Vânia Neri <vanianericonsulepereira@yahoo.com.br>, DME Brejetuba – José Orli Pagio <Joseorli2009@hotmail.com>, DME Cachoeiro de Itapemirim – Celeida Chamão <celeidachamao@gmail.com>, DME Cariacica – Luzian Belisário <luzian_bel@hotmail.com>, DME Castelo – Elisangela de Souza <avansielisangela2@gmail.com>, DME Colatina Maricelis Caetano <maricelisce@hotmail.com>, DME Conceição da Barra Fabrycio Crisostomo <fabrycio40@gmail.com>, DME Conceição do Castelo Solange Ayres <solayres@hotmail.com>, DME de Ibitirama – Laudiceia zambote <lauzamboteibitirama@hotmail.com>, DME de Ibitirama – Laudiceia zambote <laudiceiazamboti@gmail.com>, DME de Iconha – Izabel Moneque <izabelmoneque@gmail.com>, DME de São Mateus – Edna Rossim <ednarrossim@gmail.com>, DME de São Mateus – Edna Rossim <edna.rossim@educacao.saomateus.es.gov.br>, DME de Àguia Branca – Maria Aparecida Quiuqui de Abreu <aparecidaquiuqui68@gmail.com>, DME Divino de S. Lourenço- Luiz Carlos Mendes <lcms55lcms@gmail.com>, DME Domingos Martins – Rendrick Augusto Nascimento <rendrickschwambach48@gmail.com>, DME Dores Do Rio Preto – Esther Simões <esthersimoes19@gmail.com>, DME Ecoporanga – Edion dos Santos <edionsantos@hotmail.com>, DME Fundão – Marciela <josemarciela2@gmail.com>, DME Governador Limdemberg– João Guilherme Elias <guilhermecomarela@hotmail.com>, DME Guarapari – Jaciara Lyrio <jmyrio@hotmail.com>, DME Guarapari – Jaciara Lyrio <jaciara.lyrio@guarapari-edu.com.br>, DME Ibatiba – Simone Soares <sss_correa@hotmail.com>, DME Ibiraçu – Valéria dos Santos <valeriasrosalem@gmail.com>, DME Irupi – Célia Aparecida Andrade <celiarupi2@gmail.com>, DME Itaguaçu- Átila Lamberti <atilalg@gmail.com>, DME Itarana – Aline Chiabai Costa <alinechiabafranco@gmail.com>, DME Iúna – Breno Vinicius da Silva <brenovsoli@gmail.com>, DME João Neiva – Rejiane Aranti <rejianeearanti@gmail.com>, DME Laranja da Terra – Sérgio Seibel <sergio.seibel@yahoo.com.br>, DME Linhares – ROSINEIA BERGAMASCHI <rosineia.bergamaschi@linhares.es.gov.br>, DME Mantenópolis – Kelvin Simas <kelinsecedua@gmail.com>, DME Marataízes JORGE LUIZ BENEVIDES DE OLIVEIRA <rvjorgeluiz@gmail.com>, DME Marechal Floriano – Adenilde Stein Silva <adenildesteinsilva@gmail.com>, DME Marilandia Lislainy Camatta Milleri <lislacamatta@hotmail.com>, DME Mimoso do Sul – Gracielli Pereira <caneluras@hotmail.com>, DME Montanha Társis Dellano Ferreira Wyatt <tarsiswyatt@gmail.com>, DME Mucurici – Patrícia Ribeiro <patyribeirobotelho@hotmail.com>, DME Muqui Rita de Cássia Prucoli <ritaprucoli@hotmail.com>, DME Nova Venécia – Rômulo Delboni <romulodelboni@hotmail.com>, DME Pancas – Bárbara Faria <barbarafaria18@hotmail.com>, DME Pinheiros – Udisson Brito <prof.udisbrutto@gmail.com>, DME Piuma- Rodrigo Danúbio Queiroz <rdbanubioq@yahoo.com.br>, DME Ponto Belo JANDIRA DA COSTA RIOS DUARTE <jandacostarios@yahoo.com.br>, DME Rio Bananal – Alessandra Altoé <alessandraaltoe01@gmail.com>, DME Rio Novo do Sul – Dayana Pessini <dayanapessini@hotmail.com>, DME Rio Novo do Sul – Dayana Pessini <dayanapessini@hotmail.com>, DME S. José Calçado – Elma de Paula Moraes <elmamoraes8@hotmail.com>, DME Santa Leopoldina – Edna Pedro da Silva <ednapsgeo@hotmail.com>, DME Santa Maria de Jetibá – Marcileide Stuhr <marcistuhr@hotmail.com>, DME Santa Teresa – Márcia Regina Rodrigues <marciarodrigues@live.com>, DME Sooretama – Raquel dos Santos <santosmonteiroraquel@gmail.com>, DME São Domingos Do Norte- Anna Úrsula <annaursullasdn@gmail.com>, DME São Gabriel da Palha – Jane Lislie Martinelli <janelislie@hotmail.com>, DME São Roque do Canaã – Gelda Maria Spalenza <geldamariaguerra@gmail.com>, DME Vargem Alta – Walaci Pizetta <walacip@gmail.com>, DME Venda N. Imigrante – Tiago Altoé <tiagovandanova@yahoo.com.br>, DME Viana – Angela Cavati <angelacavati2014@gmail.com>, DME Vila Pavão – Josimar Bichi <josimarvichivip@hotmail.com>, DME Vitória – Juliana Rohsner <julianarohsner@gmail.com>, DME Água Doce do Norte – Leonora <leonoramaia23@gmail.com>, DME-AFONSO CLÁUDIO-JORGE LUIZ ARAÚJO COELHO <sample_jorge@hotmail.com>, DME-MUNIZ FREIRE-Solange Sousa <solangeangelsecret@gmail.com>, DME-VILA VALÉRIO Dulcinéa Zorzanelli Brumati <dzbrumati@hotmail.com>, Glória Friedrich Seick <gloriaseick@yahoo.com.br>, Roberta Bosinsegna Giuriato <giuriatoroberta@gmail.com>

Prezadas(os) Dirigentes Municipais de Educação,

Esperamos que esta mensagem os encontre bem!

A UNDIME Espírito Santo informa que, para garantir a ampla participação de todos(as), o **XXI Fórum Extraordinário da UNDIME-ES** teve sua **data e local alterados**. A mudança foi necessária para evitar o conflito com a aplicação das provas do **PAEBES**, assegurando que os municípios possam estar representados neste importante momento de formação, diálogo e troca de experiências.

Nova data: 15 e 16 de dezembro de 2025**Novo local:** Cerimonial Oasis – Rua Dr. Eurico de Aguiar, 855, Santa Lúcia, Vitória/ES**Tema:** "Gestão para a Inovação: Liderança, clima organizacional e cultura colaborativa"

A nova programação está ainda mais rica, com palestras, mesas-redondas e momentos de integração que abordam inovação, liderança educacional, inteligência artificial e outras temáticas estratégicas para o fortalecimento da educação pública municipal.

Em anexo, encaminhamos a programação completa e informações sobre inscrições e formas de pagamento.

Contamos com sua presença para fazermos deste fórum um espaço potente de construção coletiva e valorização da nossa rede!

Em caso de dúvidas, estamos à disposição pelos nossos canais oficiais.



UNDIME-ES

Comprovante de Inscrição

DADOS DO PARTICIPANTE:

Nome: EDICEIA GARCIA MENDES

CPF: 101.830.587-47

E-mail: CEIAGMG@HOTMAIL.COM

Protocolo: 12DA42467990BA3

Situação da Inscrição: AGUARDANDO VALIDAÇÃO

Data da Inscrição: 20/10/2025 às 09:50:09

DADOS DO CURSO/EVENTO:

Nome: XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO - CONECTA EDUCAÇÃO

Turma: TURMA UNICA

Turno: INTEGRAL

Datas das aulas/encontros: 12/11/2025 à 13/11/2025

Horário: 08:00 à 17:00

Instituição Provedora: UNDIME

Carga Horária: 16h

Palestrante(s): VANDERSON VALADARES DE CAMPOS

Caso este evento ocorra no formato on-line, você receberá um e-mail com o link e demais instruções de acesso.



UNDIME-ES

Comprovante de Inscrição

DADOS DO PARTICIPANTE:

Nome: ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

CPF: 088.068.047-40

E-mail: ALINECHIABAIFRANCO@GMAIL.COM

Protocolo: 47449ECE890E73A

Situação da Inscrição: AGUARDANDO VALIDAÇÃO

Data da Inscrição: 20/10/2025 às 08:21:20

DADOS DO CURSO/EVENTO:

Nome: XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO - CONECTA EDUCAÇÃO

Turma: TURMA UNICA

Turno: INTEGRAL

Datas das aulas/encontros: 12/11/2025 à 13/11/2025

Horário: 08:00 à 17:00

Instituição Provedora: UNDIME

Carga Horária: 16h

Palestrante(s): VANDERSON VALADARES DE CAMPOS

Caso este evento ocorra no formato on-line, você receberá um e-mail com o link e demais instruções de acesso.



A: Procuradoria Municipal

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, conforme dotação orçamentária em anexo;

Segue processo para análise da legalidade do procedimento;

Após, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação;

Assinado por JAINE SCHULTZ PEREIRA
059.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/11/2025 07:59:38

JAINE SCHULTZ PEREIRA

Matrícula n°. 007422/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 26/11/2025 07:34:47

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real		
			Atualizada									
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO												
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO												
090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA												
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000325	150000250000	238.395,00	237.104,18	1.290,82					1.290,82		
Total do Projeto/Atividade :			238.395,00	237.104,18	1.290,82					1.290,82		
Total da Unidade Orçamentária:			238.395,00	237.104,18	1.290,82					1.290,82		
Total do Órgão:			238.395,00	237.104,18	1.290,82					1.290,82		
Total do Geral:			238.395,00	237.104,18	1.290,82					1.290,82		

Assinado por JAINE SCHULTZ PEREIRA
059.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/11/2025 08:00:25



Processo Administrativo: 004777/2025

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Assunto: Pagamento de inscrição para participação no XXI Fórum Extraordinário da UNDIME/ES

PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para pagamento da inscrição de duas servidoras municipais no XXI Fórum Extraordinário da UNDIME Espírito (evento de formação voltado aos dirigentes municipais e equipes técnicas da área educacional).

Constam nos autos o Documento de Formalização de Demanda, comprovantes de inscrição, justificativas da unidade requisitante, programação detalhada do evento e documentos comprobatórios do valor da inscrição. Registra-se ainda a manifestação da Comissão de Planejamento das Contratações, que reconheceu o atendimento dos requisitos legais mínimos e indicou não haver óbice ao prosseguimento da demanda.

A Secretaria de Administração e Finanças determinou a juntada de justificativa técnica, pesquisa de preços simplificada e verificação orçamentária, posteriormente atendidas. Por fim, o Setor de Contabilidade certificou a existência de dotação compatível com a despesa.

Com a regular instrução processual, os autos foram encaminhados à Procuradoria Municipal para análise jurídica.

É o breve relatório.

II. DA NATUREZA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar ao mérito, insta salientar que a nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas.





Isso significa que a manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, nos termos do artigo 53, §1º, I e II, e § 4º da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DO MÉRITO

A presente análise jurídica tem como objeto a verificação da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para pagamento das inscrições de dois servidores no XXI Fórum Extraordinário da UNDIME/ES, evento promovido exclusivamente pela entidade realizadora, o que por si só já demonstra a inviabilidade de competição.

De início, cabe registrar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso I, estabelece que será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente quando o objeto somente puder ser executado por produtor, empresa ou entidade detentora de exclusividade, ou quando a natureza do serviço inviabilizar a competição entre possíveis fornecedores. No caso concreto, a inscrição é ato vinculado e exclusivo da entidade organizadora do evento





(UNDIME/ES), não havendo pluralidade de ofertantes. Assim, a contratação se enquadra de forma clara e objetiva na hipótese legal de inexigibilidade.

Além disso, o objeto contratado consiste em serviço técnico especializado na modalidade de capacitação, formação continuada e atualização profissional, ofertado apenas pela instituição promotora. A legislação, em seu art. 74, §3º, reforça que a inviabilidade de competição decorre não somente de exclusividade formalmente comprovada, mas também da própria natureza do objeto, quando este não pode ser atendido por mais de um fornecedor, como ocorre com eventos institucionais. In Verbis:

*“§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

No tocante à instrução do processo, observa-se que a unidade requisitante apresentou justificativa detalhada acerca da necessidade e relevância da participação no evento, alinhando a capacitação dos servidores às políticas públicas locais de educação. Tal exigência decorre do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina que a contratação direta deve ser instruída com elementos que demonstrem a necessidade, a motivação do ato e a compatibilidade do objeto com o interesse público.

A Comissão de Planejamento das Contratações consignou ser dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), fundamentando tal posição no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, segundo o qual a Administração pode deixar de elaborar tais documentos em casos de contratação direta de objetos simples, padronizados ou de reduzida complexidade, desde que o processo esteja suficientemente instruído com informações que permitam a avaliação jurídica e administrativa da demanda, o que se adequa ao caso em tela.

A legalidade da despesa também depende da compatibilidade orçamentária e da prévia dotação suficiente, conforme estabelecem o art. 15 e o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). O Setor de Contabilidade certificou a existência de saldo na dotação indicada,





confirmando que a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo assim aos requisitos fiscais.

Por fim, destaca-se que o processo observou o rito administrativo adequado, com justificativa técnica, comprovação de valor, parecer da Comissão de Planejamento das Contratações e análise orçamentária, atendendo ao art. 5º da Lei 14.133/2021, que impõe à Administração o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e motivação dos atos administrativos.

Em razão disso, conclui-se que estão preenchidos todos os requisitos legais e que o procedimento se encontra juridicamente amparado para prosseguir.

IV. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **opino pela possibilidade jurídica da contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, para pagamento das inscrições dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no XXI Fórum Extraordinário da UNDIME/ES, por restarem demonstradas a inviabilidade de competição, a pertinência temática do evento às atividades desempenhadas, a razoabilidade do valor praticado, bem como a adequada instrução processual e a existência de dotação orçamentária suficiente.

Itarana/ES, 26 de novembro de 2025.

Assinado por KEILA AQUINO DE CASTRO 141****-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
26/11/2025 09:15:00

KEILA AQUINO DE CASTRO

Procuradora Municipal

OAB/ES 28.889





DESPACHO

ASSUNTO: Pagamento de inscrição para participação no XXI Fórum Extraordinário da UNDIME/ES

De: Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Educação

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento: 004777/2025

Prezada Secretaria,

Encaminho o processo a essa Secretaria Municipal de Educação para que sejam anexados ao processo:

- Estatuto da UNDIME;
- Ata de Eleição e posse da Diretoria Executiva; e
- Atualizar as Regularidades Fiscais que se encontram vencidas.

Itarana/ES, 27 de novembro de 2025

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
28/11/2025 08:52:04

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal





DESPACHO

Encaminho, em anexo, conforme solicitado, o Estatuto e a Ata registrada referentes ao UNDIME, bem como as certidões atualizadas pertinentes ao processo.

Atenciosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
02/12/2025 15:28:57

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2025





Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es

Oficial Titular: Rodrigo Sarlo Antonio

Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lucia

Tel.: (27) 2124-9515 - Email: pj@cartoriosarlo.com.br - Site: https://www.cartoriosarlo.com.br/

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 11797 de 02/07/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **22 (vinte e dois)** páginas, foi apresentado em 23/05/2025, o qual foi protocolado sob nº 113184, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **11797** e averbado no registro primitivo nº 11797 no Livro A-506 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es na presente data.

Apresentante

ELANIA VALERIA MONTEIRO SARDINHA DE SOUZA

Natureza

Estatuto Social - alteração > Averbação sem alterações

Denominação da PJ: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS:097.259.807-35 (Padrão: ICP-Brasil)

JULIETE GARCIA NETTO:120.863.967-67 (Padrão: ICP-Brasil)

UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ES:36.044.196/0001-63 (Padrão: ICP-Brasil)

VITORIA - ES, 02 de julho de 2025

Assinado eletronicamente

CLAUDIA REGINA PANDOLFI
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 353,03	R\$ 35,32	R\$ 17,54	R\$ 0,00	R\$ 17,54
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 17,54	R\$ 17,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 458,51



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbl.org.br/certidaoregistro
 e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

11797



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.tjes.jus.br

Selo Digital
 024661.EFV2503.01408



02/07/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 353,03	R\$ 35,32	R\$ 17,54	R\$ 0,00	R\$ 17,54	R\$ 17,54	R\$ 17,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 458,51

ILMO. SR.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA – ES.

Nome Completo	Vanderson Valadares de Campos		
CPF: 097.259.807-35		RG/UF	2283468 SPTC-ES
<input type="checkbox"/> Brasileiro	<input type="checkbox"/> Outro:		
Estado civil	Casado	Profissão	Psicólogo/ Dirigente Municipal Educação
Nome do PAI	Salomão Monteiro de Campos		
Nome da MÃE	Odete Valadares de Campos		
Endereço residencial	Rua Manoel Fraga Teixeira, Nº 456, Bairro: Celina, Alegre –ES CEP: 29.510-000,		
E-mail	vandersonvaladaresdecampos@gmail.com		
Telefone para contato	(28) 999163521		

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro ou Averbação da entidade ora apresentada:

Razão Social ou Denominação Social	UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – UNDIME-ES
------------------------------------	---

Registrado(a) no Livro A- _____ sob o nº _____.(se houver)
Juntando para tanto os seguintes Documentos.

- Estatuto Social Quant. 1
 Documento RG e CPF do Presidente Quant. 1

Declaro, nos termos do art. 8º, §1º, do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, que regulamenta o art. 3º, inciso X, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que apresentei para digitalização o presente documento.

Declaro, ainda, que o arquivo digital gerado reproduz integralmente o conteúdo do documento físico sob minha posse, sendo de minha responsabilidade exclusiva a autenticidade das assinaturas, nos termos do art. 130, §2º, da Lei nº 6.015, de 1973, bem como a observância dos padrões técnicos de digitalização previstos no art. 5º do referido decreto.

Pede Deferimento.

Vitória/ES, 29 /04/ 2025

Vanderson Valadares de Campos



02/07/2025



**Estatuto Social
da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo – Undime/ ES
texto consolidado após alteração estatutária aprovada em 25 de março de
2025, em Vitória-ES, por ocasião do XVI Fórum Estadual Ordinário da UNDIME-ES.**

**CAPÍTULO I
Da denominação, sede, foro e fins**

Art.1º. A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo – Undime/ ES, constituída em 20 de abril de 1994, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro em Vitória/ ES, à Rua Misael Pedreira da Silva, 138, salas 614 / 616, 6º andar, Edifício Casa do Comércio, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ ES, CEP: 29.056-230, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 36.044.196/0001-63, regendo-se pelo presente estatuto e por normas complementares definidas em regimento interno.

**CAPÍTULO II
Do objetivo social**

Art. 2º. A Undime/ ES tem como objetivo social a defesa da educação pública com qualidade social, no âmbito de atuação prioritária dos municípios do estado do Espírito Santo.

**Seção I
Dos objetivos específicos**

Art. 3º. Constituem objetivos específicos da Undime/ ES, em colaboração com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime:

- I. contribuir para a formação dos Dirigentes Municipais de Educação para que, no desempenho de suas funções, atuem decisivamente para a melhoria da educação pública nos municípios do Espírito Santo;
- II. mobilizar os Dirigentes Municipais de Educação no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas da área educacional nos municípios do Espírito Santo;
- III. articular junto aos governos municipais e estadual a elaboração e implementação de políticas, programas, ações e projetos voltados para a garantia do direito à educação de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- IV. articular entre os governos municipais e estadual a implementação de instâncias e ações que tenham por finalidade a pactuação de responsabilidades e a definição de comprometimento para a oferta da educação pública como um direito humano;
- V. incidir junto às Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa Estadual durante discussão e trâmite de legislações relacionadas a políticas públicas e programas a serem implementados nos municípios;



02/07/2025



- VI. representar os interesses da educação pública municipal junto às autoridades constituídas, Ministério Público, Tribunal de Contas, e órgãos deliberativos;
- VII. participar da formulação de políticas educacionais, em âmbito estadual, com representação em instâncias decisórias, grupos de trabalho, comissões, conselhos, comitês, e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
- VIII. coletar, produzir e divulgar informações relativas a educação, ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, a partir de um planejamento integrado e participativo;
- IX. incentivar a participação de diferentes segmentos da população em conferências, fóruns, conselhos deliberativos e de controle na área da educação pública.

Seção II Da missão, da visão e dos princípios

Art. 4º. A Undime/ ES tem por missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios do Espírito Santo, com qualidade social.

Art. 5º. A Undime/ES tem por visão ser referência na proposição e em processos de construção, implementação e gestão de políticas educacionais, sendo reconhecidas e acreditadas em âmbito nacional, estadual e municipal, conforme suas esferas de atuação, como defensoras e interlocutoras incontestes do direito dos cidadãos a uma educação pública com qualidade e equidade.

Art. 6º. A Undime/ ES tem por princípios:

- I. defesa do Estado democrático de direito;
- II. promoção da educação pública laica, gratuita, inclusiva e com qualidade social para todos;
- III. afirmação da diversidade e do pluralismo;
- IV. democracia participativa e representativa capaz de garantir a unidade de ação institucional com a Undime nacional de maneira vertical e / ou horizontal;
- V. gestão democrática baseada na construção de consensos, respeitando-se as instâncias decisórias;
- VI. aplicação dos recursos públicos de maneira lícita e transparente;
- VII. ações pautadas pela ética, transparência, legalidade, imparcialidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- VIII. autonomia perante aos governos, partidos políticos, credos e a outras instituições;
- IX. visão sistêmica na organização da educação, fortalecendo o regime de colaboração entre os municípios do Espírito Santo, o estado e a União.

CAPÍTULO III Da composição associativa

Seção I Do quadro de associados



02/07/2025



Art. 7º. O quadro social da Undime/ ES será constituído por todos os municípios do Espírito Santo que se farão representar nas seguintes categorias:

- I. membro nato: dirigente municipal de educação no exercício das atribuições de secretário municipal de educação ou equivalente, em seu município;
- II. membro efetivo: dirigente municipal de educação no exercício das atribuições de secretário municipal de educação ou equivalente, cujo município se associou à Undime/ ES;
- III. membro solidário: ex-dirigente municipal de educação;
- IV. membro honorário: ex-dirigente municipal de educação ou pessoas que reconhecidamente tenham atuado de maneira decisiva para o aprimoramento da educação pública municipal ou para o fortalecimento da Undime/ ES.

§ 1º. O quadro social da Undime/ ES será constituído por um número ilimitado de membros.

§ 2º. O título de membro honorário da Undime/ ES será concedido após aprovação pelo fórum estadual que votará proposta apresentada pela diretoria executiva.

§ 3º. A filiação do município se fará por meio da celebração de instrumento próprio de filiação, assinado pelo (a) prefeito (a) e pelo (a) Dirigente Municipal de Educação.

Art. 8º. A inscrição de membro efetivo será realizada segundo normas editadas pela diretoria executiva da Undime/ ES, devendo ser acompanhada do instrumento referido no § 3º do art. 7º deste estatuto.

§ 1º. O instrumento referido no § 3º do art. 7º deste estatuto será renovado automaticamente a cada ano.

§ 2º. O município filiado à Undime/ ES poderá, a qualquer momento, pedir a sua desfiliação, cabendo a esta seccional o imediato comunicado à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime.

§ 3º. Caso o Dirigente Municipal de Educação, no exercício das atribuições de Secretário(a) Municipal de Educação ou equivalente, queira compor chapas concorrentes aos cargos diretivos, conselhos representativos e conselhos fiscais da Undime-ES, deverá apresentar declaração de próprio punho de que não ocupa cargo ou função diretiva ou representativa junto à instituição com personalidade jurídica e objetivos afins ou concorrentes aos da Undime.

Art. 9º. Ocorrendo a perda da condição de Dirigente Municipal de Educação, ou outro fato que o(a) impeça de exercer suas atribuições de representante da Undime/ ES no Conselho Nacional de Representantes, ou de delegado(a) junto à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, ou, ainda, na diretoria executiva ou no conselho fiscal da Undime/ ES, ressalvadas as disposições previstas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, a Undime/ ES deverá comunicar o fato imediatamente à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime indicando o nome do(a) novo(a) titular, conforme a ata de eleição realizada no fórum estadual.

§ 1º. Caso o(a) presidente(a) ou qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal, conselho nacional de representante ou delegado(a) tenha o seu mandato interrompido em decorrência de ter sido exonerado(a) da função de Dirigente Municipal de Educação, o(a) mesmo(a) gozará ainda legalmente de trinta dias, a partir da data da publicação da sua exoneração, do pleno exercício do cargo para o qual foi eleito na Undime-ES, a fim de garantir a sua devida transição legal.

§ 2º. Nesse interregno de 30 dias, caso o(a) presidente(a) ou qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal, conselho nacional de representante ou delegado(a) seja reconduzido(a) à função de Dirigente Municipal de Educação do próprio município ou de outro, o



02/07/2025



mesmo terá direito a dar continuidade e concluir seu mandato no cargo para o qual foi eleito na Undime-ES, se respeitadas as seguintes condições: que o município seja pertencente ao mesmo estado, que esteja regular e adimplente para com Undime-ES ou que a regularização ocorra até o final do ano subsequente.

§ 3º. A nomeação como Dirigente Municipal de Educação em um novo município, implicará na perda do mandato, seja na diretoria executiva, de conselheiro fiscal, conselheiro (a) nacional de representantes ou delegado (a) na Undime, excetuando-se o exposto nos parágrafos 1º e 2º.

§ 4º. É permitida a permanência do (a) ex-dirigente municipal de educação em sua função de diretor(a) ou conselheiro(a) fiscal da Undime/ ES, apenas no período compreendido entre o término da gestão do respectivo governo municipal e a realização do fórum estadual ordinário.

§ 5º. Excepcionalmente e para atender necessidade da administração da Undime-ES, fica assegurado o mandato do membro do conselho nacional de representantes no período entre o fim da gestão do respectivo governo municipal e a realização do fórum estadual ordinário, quando serão eleitos os novos conselheiros.

§ 6º. A desfiliação como membro efetivo da Undime/ ES gera os efeitos previstos no *caput* deste artigo.

Seção II Das responsabilidades e dos direitos

Art.10. As obrigações dos membros do quadro social da Undime/ ES são assim descritas:

§ 1º. Compete exclusivamente aos municípios inscritos na Undime/ ES, como membros efetivos:

- I. pagar, em dia, as contribuições associativas à Undime/ ES;
- II. implementar, de acordo com a realidade local, as deliberações emanadas das instâncias de decisão da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime e/ ou Undime/ ES;
- III. atender, por intermédio do Dirigente Municipal de Educação, as solicitações emanadas das instâncias deliberativas da Undime/ ES e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;

IV. pagar taxa de inscrição do Dirigente Municipal de Educação e membros das equipes técnica e pedagógica, quando do interesse do município, para participar de fóruns e demais eventos promovidos pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime e pela Undime/ ES.

§ 2º. Compete aos membros natos, efetivos, solidários e honorários:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. cumprir e fazer cumprir o regimento da Undime/ES;
- III. cumprir e fazer cumprir o Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime;
- IV assegurar o caráter público da Undime/ ES;
- V. assegurar o papel da Undime/ ES como organização da sociedade civil, garantindo sua independência diante de governos, partidos políticos, credos religiosos, de instituições privadas e empresariais;

Art.11. São direitos dos membros natos, efetivos, solidários e honorários:

- I. integrar a Comunidade Virtual da Undime/ ES e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;



02/07/2025



- II. receber os boletins e as publicações impressas ou eletrônicas gratuitas da Undime/ ES e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, após cadastro;
- III. participar de reuniões, seminários, fóruns estaduais da Undime-ES, fóruns nacionais e outras instâncias da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, mediante convite e pagamento de taxa de inscrição, desde que atendidas as disposições deste estatuto e do regimento.

Art.12. São direitos exclusivos do membro efetivo:

- I. participar dos fóruns estaduais, nacionais e outras atividades da Undime/ ES e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, mediante pagamento de taxa de inscrição, desde que atendidas as disposições deste estatuto e do regimento;
- II. votar e ser votado, observadas as disposições do art. 13 deste estatuto;
- III. pedir licença do cargo ou representação exercidos na Undime/ ES e na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, por um prazo máximo de sete meses, para tratar de interesses particulares e/ ou para candidatar-se a cargo eletivo, podendo retornar, após a licença, se mantida a condição de dirigente municipal de educação.
- Parágrafo Único. Os municípios inscritos na Undime/ ES serão representados por intermédio do Dirigente Municipal de Educação a que alude o inciso II do art. 7º deste estatuto.

Art. 13. Terá direito de participar dos fóruns estaduais e nacional e, neles votar e ser votado, o membro efetivo, que estiver com suas contribuições associativas quitadas junto à Undime/ ES.

§ 1º. As contribuições associativas previstas no *caput* deste artigo são referentes ao ano anterior ou ao ano de realização do fórum estadual ordinário ou extraordinário, conforme definição da diretoria executiva da Undime/ES.

§ 2º. Caberá à Undime/ ES a obrigação de fazer o respectivo repasse da quota parte de sua responsabilidade à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime até 30 (trinta) dias úteis antes do fórum nacional,

§ 3º. A ausência do repasse, conforme previsto no parágrafo anterior, impedirá a participação do membro efetivo nos fóruns nacionais, bem como seu exercício do direito de votar e ser votado, quando membro do Conselho Nacional de Representantes ou Delegado(a) da Undime/ ES.

Seção III **Das vedações e penalidades**

Art.14. Será destituído do quadro social da Undime o membro efetivo que comprometer os patrimônios material e imaterial da Undime/ ES, bem como violar os princípios, normativas e diretrizes da Undime/ ES e da Undime nacional, constantes do estatuto, do regimento interno e do Manual de Integridade e Compliance (Conformidade).

§ 1º. Qualquer membro da diretoria executiva e do conselho fiscal poderá apresentar proposta de destituição do membro efetivo, especificando as razões que fundamentam o seu pedido;

§ 2º. O pedido de destituição deverá ser instruído por documentos que o fundamentem e protocolado junto à secretaria executiva da Undime/ ES que terá, até dois dias úteis, para enviar a notificação ao membro efetivo nos termos deste artigo;